

1. O doutorado direto acabou?

Não. Segue existindo, conforme regras regimentais. O fato de o Edital principal referir-se ao nível “doutorado” não significa que não estejam contempladas suas duas variantes: doutorado após mestrado e doutorado direito.

2. Quem foi aprovado nas provas de processos seletivos anteriores, mas não ingressou no programa (não foi escolhido pelo orientador), terá que refazer o processo seletivo inteiro de novo?

As provas de línguas podem ser aproveitadas, nos termos do subitem 8.4.b, do Edital principal. Mas as provas de conhecimentos jurídicos **não** podem ser aproveitadas. Dado o novo sistema – que implica uma competição entre os candidatos que se submetem à prova de conhecimentos jurídicos aplicada pela FUVEST, só sendo convocados aquele situados na faixa de 3 vezes o número de vagas por subárea (ou área) de concentração – não é possível o aproveitamento de exames de anos anteriores, o que geraria quebra de isonomia. Notem-se, todavia, as exceções à exigência da prova da FUVEST, nos termos dos subitens 4.2.b e 4.3. do Edital principal.

3. Quem possui título de mestre com validade nacional – e, portanto, é dispensado da prova de conhecimentos jurídicos – está vinculado a candidatar-se na área de concentração na qual obteve seu mestrado?

Não. Pode candidatar-se em qualquer área ou subárea. (Até porque títulos nacionais obtidos em outras instituições que não a FD-USP não guardarão correspondência exata com as áreas ou subáreas da FD-USP).

4. O mestrando (na FDUSP) está dispensado de fazer a prova de conhecimentos jurídicos para o doutorado?

Não. Apenas aqueles que já são mestres serão dispensados, nos termos do subitem 8.1., combinado com 4.2.b, do Edital principal. Isso fora a hipótese do subitem 4.3..

5. Quem está dispensado da prova de conhecimentos jurídicos a ser aplicada pela FUVEST, nos termos dos subitens 4.2.b e 4.3. do Edital principal, entrará na conta de “3 vezes o número de vagas”, a que se refere o subitem 7.9.?

Não. Essa regra do subitem 7.9. aplica-se apenas para a classificação daqueles que se submetem ao exame da FUVEST. Os candidatos sujeitos à hipótese do subitem 4.2.b não têm limite de número para acesso à fase final. E aqueles sujeitos à hipótese do subitem 4.3. sofrem o limite de 40 vagas, nos termos do subitem 3.2..

6. A nota obtida na fase inicial contará para classificação na fase final?

Não. A nota da fase inicial apenas tem por consequência a classificação apontada no subitem 7.9. do Edital principal. A avaliação da fase final seguirá critérios definidos por cada orientador, a serem oportunamente divulgados em 30 de outubro de 2017, nos termos do subitem 8.6..

7. Quantos idiomas são necessários para cada nível?

Permanece válida a regra regimental de 2 idiomas para o doutorado e 1 para mestrado, nos termos do Edital de proficiência em línguas.

8. Quem já possui doutorado e queira participar do certame para outro doutorado precisa se submeter às provas de línguas?

Não. As duas línguas constantes da ficha do aluno que já seja doutor dispensam-no de novas provas.

9. Quem já possui mestrado, tendo sido aprovado em duas ou mais provas de línguas quando do ingresso no mestrado, e queira agora participar do certame para doutorado, precisa submeter-se às provas de línguas?

O título de mestre permite aproveitar, automaticamente, apenas a língua que conste oficialmente da ficha do aluno, nos termos do subitem 2.3. do Edital de proficiência em línguas. Quanto à segunda língua, pode eventualmente ser aproveitada prova anterior (feita por ocasião do mestrado) na hipótese do subitem 8.4.b do Edital principal, além das hipóteses de comprovação por outras certificações mencionadas no mesmo subitem 8.4..

10. O candidato que já tenha mestrado consegue aproveitar a proficiência obtida para aquele título, mesmo que seja anterior a 2015?

Sim.

11. Como e quando deve-se demonstrar a proficiência em línguas?

Por ocasião da inscrição para a fase final, nos termos do subitem 8.3. do Edital principal. Orientações mais precisas constarão do formulário eletrônico próprio.

12. Candidato eventualmente reprovado nas provas de proficiência em línguas da FUVEST pode submeter-se ao exame de conhecimentos jurídicos (também

aplicado pela FUVEST) e apresentar-se para a fase final com base em outro certificado (previsto no edital) que comprove sua proficiência em línguas?

Sim.

13. Há alguma previsão de mudança dos critérios para que orientadores possam abrir as vagas? (Ou seja, vagas que dependam do depósito e defesa das teses ou dissertações de alunos ainda cursando o programa ao longo de 2017 podem ser abertas desde antes no processo seletivo?)

A resposta não decorre de regras do processo seletivo, mas de decisão que será tomada oportunamente pela CPG. Em termos do processo seletivo, o que importa é que até o dia 15 de julho de 2017 será publicado edital indicando o número de vagas (ver subitem 2.1. do Edital principal).